



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

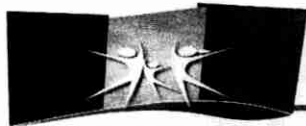
Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 004/2017

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO
VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO
VIGENTE, CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF."

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 22/02/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE **GABINETE**

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

Mensagem de Projeto de Lei nº 004/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Ao cumprimentar-vos venho por meio da presente encaminhar o projeto de lei que dispõe sobre **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA NO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVES DE TRANSFERENCIA, TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO, CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF”**.

O presente projeto visa realizar abertura de crédito adicional suplementar por anulação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, num montante de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um reais).

Assim, senhores vereadores, na certeza do voto favorável de todos, uma vez que se trata de recursos livres provenientes ao orçamento vigente, passamos a vossas mãos o presente projeto, com pedido de urgência em sua tramitação, para que em parceria com esta casa de lei possamos atender a população municipal.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de fevereiro de 2017.


Cornelio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

Ismael Dias Crispin

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

NESTA

RECEBIDO
EM: 22/02/2017


Beatriz Teló dos Santos
Agente Administrativo



SECRETARIA MUNICIPAL DE **GABINETE**

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

PROJETO DE LEI Nº. ____/2017

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
QUALITATIVA NO ORÇAMENTO
VIGENTE ATRAVES DE
TRANSFERENCIA, TRANSPOSIÇÃO E
REMANEJAMENTO, CONFORME
PRECEITUA O ART. 167, VI, CF”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art.1º Fica autorizado a Transferência de dotações orçamentárias abaixo, aprovadas em Lei Orçamentárias anual do exercício de 2017, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

04 - Secretaria Municipal de Obras

04.001.15.452.0004.2049 – Manutenção Ampliação dos Pontos de Iluminação

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... R\$ 151.000,00

04.001.26.122.0004.2009 – Manutenção das Linhas Vicinais, Pontes e Bueiros

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

Total da suplementação..... R\$ 351.000,00

ANULA

04 - Secretaria Municipal de Obras

04.001.15.452.0004.2049 – Manutenção Ampliação dos Pontos de Iluminação

3.3.90.92.00.00 – Despesa de Exercício Anterior R\$ 151.000,00

04.001.26.122.0004.2009 – Manutenção da SEMOSP

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00

Total da Anulação..... R\$ 351.000,00

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 20 de fevereiro de 2017.

AV. São Paulo. 1480-Bairro Cristo Rei – CEP: 76932-000
Fone /Fax(69) 3642-2201/2200- São Miguel do Guaporé / RO


Cornelio D. de Carvalho
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 004/2017 que dispõe sobre "Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar por Remanejamento de dotação Orçamentária, e dá Outras Providências", temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao legislativo municipal abertura de créditos proveniente de remanejamento de valores em favor da Secretaria Municipal de Obras.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, bem como se apresenta correta a demonstração contábil dos mesmos, não restando óbice à aprovação do projeto em questão que não possui irregularidade.

Parecer favorável.

São Miguel do Guaporé, 02 de março de 2017.



Neide Skalecki Gonçalves

Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 009/2017/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 02 de março de 2017.

Ao Sr. Marco Antonio Ferreira
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 004/2017**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 004/2017, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Beatriz Teló dos Santos
Setor – Legislativo

RECEBIDO
EM: 02.03.2017





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 010/2017/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 02 de março de 2017.

Ao Sr. Adilson dos Santos Moreira
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 004/2017**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 004/2017, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Beatriz Teló dos Santos
Setor – Legislativo

RECEBIDO
EM: 2.13.1.2017





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Ofício nº 001/2017/CTFO

Em, 02 de março de 2017

Ao Senhor

JAIR FRANCISCO

SECRETÁRIO MUNICIAPL DE OBRAS

Nesta

Assunto: informações sobre projeto de lei

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para solicitar informações acerca da real finalidade da suplementação sob a mensagem de projeto de lei 004/2017, especificando o que será pago sobre o serviço de pessoa jurídica no valor de R\$ 151.000,00, bem como do material de consumo no valor de R\$ 200.000,00, para fins de conhecimento dos membros desta comissão.

Contando com Vosso atendimento, desde já agradecemos.

Cordialmente


Adilson dos Santos
Presidente/CTFO

02/03/17
Elizângela Jones



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO**

Ofício nº. 016/2017/SEMOSP

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Adilson dos Santos
Vereador
CTFO/SMG

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 001/2017**

Exmo. Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, vem através deste responder à solicitação feita por Vossa Excelência no ofício nº 001/2017, referente a suplementação de valores, nos quais os valores de 151.000,00 será para pagar Iluminação Pública que são de vários pontos do município, inclusive distrito Santana do Guaporé/RO e os 200.000,00 será para compra de combustíveis e peças para o uso nos veículos da SEMOSP.

Desde já antecipamos votos de estima e consideração. Colocando-nos a disposição para novos esclarecimentos.

Atenciosamente,


Jair Francisco
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos (sem ônus)
Portaria nº 007/2017

Recebido em 02/03/2017
12:55H





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 004/2017, "Dispõe sobre alteração qualitativa do orçamento vigente através de transferência, transposição e remanejamento, conforme preceitua o art. 167, VI, CF".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 16 de março de 2017.


Presidente – **Marco Antonio Ferreira**


Relator – **Selma Mezabarba**


Membro – **Liomar Henkert**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

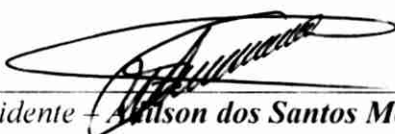
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 004/2017, "Dispõe sobre alteração qualitativa do orçamento vigente através de transferência, transposição e remanejamento, conforme preceitua o art. 167, VI, CF".

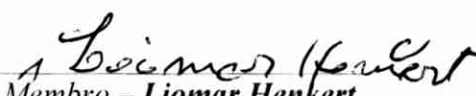
A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 16 de março de 2017.


Presidente – **Wilson dos Santos Moreira**


Relator – **Sebastião Carneiro**


Membro – **Liomar Henkert**

VOTAÇÃO SOBRE PROJETOS NA SESSÃO ORDINÁRIA 07/17

Em, 20 de março de 2017

PROJETO DE LEI 004/17	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO
ADILSON MOREIRA DOS SANTOS	X		
ALEXANDRE ELI CARAZAI	X		
APARECIDA DE LIMA	X		
CELMA MESABARBA SILVA			
ISMAEL CRISPIN DIAS	X		
LEANDRO DE SANTANA	X		
LEO RODRIGUES	X		
LIOMAR DA 11	X		
MARCO ANTONIO FERREIRA	X		
SEBASTIÃO COSTA CARNEIRO	X		
ZILIO SOARES	X		
Total de votos	20		

O projeto foi aprovado (ou rejeitado) por 20 votos favoráveis, _____ Abstenções _____ Contrários.